

DECRETO Nº 2.657, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**APROVA O CONDOMÍNIO PARQUE
VERDE SERRA NEGRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 66, inciso IV, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 (Parcelamento de solo urbano), juntamente como o Código Civil Brasileiro de 2002, nas Leis Complementares Municipais nº 15, de 19.12.2007 (Plano Diretor Municipal), e nº 65, de 19.12.2022 (Uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural), e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Parque Verde Serra Negra, a ser implantado neste município, na ZESN (Zona Especial de Serra Negra), com área total de 165.667,56m², de propriedade da empresa Parque Verde Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.972.786/0001-40, registrada no Cartório do 1º Ofício de Bezerros sob matrícula nº 18.349. Descrição de levantamento: Uma propriedade rural denominada Gleba A em Serra Negra, medindo 16,56ha, deste município. **MEMORIAL DESCRITIVO:** Localização: Estrada Vicinal de Serra Negra, Bezerros-PE. Gleba A - 16,56ha; Perímetro: 2.460,84m; ZONA UTM 25L, Meridiano Central 33° VW, Datum SIRGAS 2000. Descrição do Levantamento: Inicia-se o levantamento da propriedade no vértice V.1 com as coordenadas UTM, E= 195.305.781m e N= 9.094.375.149m, com ângulo interno de 88°55'42" e azimute de 355°56'39", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 58.10m até o vértice V.2. Do vértice V.2 com as coordenadas UTM, E= 195.304.382m e N= 9.094.433.235m, com ângulo interno de 181°40'36" e azimute de 355°35'17", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 66.28m até o vértice V.3. Do vértice V.3 com as coordenadas UTM, E= 195.300.848m e N= 9.094.499.420m, com ângulo interno de 187°13'57" e azimute de 355°19'16", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 19.07m até o vértice V.4. Do vértice V.4 com as coordenadas UTM, E= 195.297.441m e N= 9.094.518.188m, com ângulo interno de 170°23'52" e azimute de 355°33'38", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 34.87m até o vértice V.5. Do vértice V.5 com as coordenadas UTM, E= 195.297.023m e N= 9.094.553.055m, com ângulo interno de 185°18'4" e azimute de 355°10'51", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 18.91m até o vértice V.6. Do vértice V.6 com as coordenadas UTM, E= 195.295.050m e N= 9.094.571.865m, com ângulo interno de 271°28'26" e azimute de 355°13'17", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 133.81m até o vértice V.7. Do

vértice V.7 com as coordenadas UTM, E= 195.162.370m e N= 9.094.554.487m, com ângulo interno de 165°11'3" e azimute de 15°14'39", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 25.92m até o vértice V.8. Do vértice V.8 com as coordenadas UTM, E= 195.136.6681m e N= 9.094.557.805m, com ângulo interno de 107°58'17" e azimute de 18°58'38", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 102.35m até o vértice V.9. Do vértice V.9 com as coordenadas UTM, E= 195.117.803m e N= 9.094,658.401 m, com ângulo interno de 182°50'55" e azimute de 28°15'49", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 23.40m até o vértice V. 10. Do vértice V.10 com as coordenadas UTM, E 195.112.353m e N= 9.094.681.161m, com ângulo interno de 159°55'31" e azimute de 31°17'42", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 9.60m até o vértice V.11. Do vértice V.11 com as coordenadas UTM, E= 195.113.458m e N 9.094.690.699m, com ângulo interno de 188°51'57" e azimute de 32°05'36", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 78.15m até o vértice V.12. Do vértice V.12 com as coordenadas UTM. E= 195.110.380m e N= 9.094.768.784m, com ângulo interno de 176°50'48" e azimute de 43°22'43", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 65.62m até o vértice V.13. Do vértice V.13 com as coordenadas UTM, E= 195,111.406m e N= 9.094.834.394m, com ângulo interno de 258°3'34" e azimute de 57°32'13", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 91.91m até o vértice V.14. Do vértice V.14 com as coordenadas UTM, E= 195.027.220m e N= 9.094.854.729m, com ângulo interno de 161°6'55" e azimute de 10°26'15", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 18.95m até o vértice V.15. Do vértice V.15 com as coordenadas UTM, E= 195.011.105m e N= 9.094.864.690m, com ângulo interno de 203°57'21" e azimute de 351°52'12", segue confrontando com a propriedade do Sr. Roberto Chaves Fiuza, na extensão de 20.46m até o vértice V.16. Do vértice V.16 com as coordenadas UTM, E= 194.985.399m e N= 9.094.867.540m, com ângulo interno de 148°24'0" e azimute de 295°33'38", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 72.58m até o vértice V.17. Do vértice V.17 com as coordenadas UTM, E= 194.934.715m e N= 9.094.913.490m, com ângulo interno de 136°23'57" e azimute de 280°53'8", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 8.34m até o vértice V.18. Do vértice V.18 com as coordenadas UTM, E= 194.933.694m e N= 9.094.921.765m, com ângulo interno de 217°3'59" e azimute de 270°0'0", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 19.32m até o vértice V.19. Do vértice V.19 com as coordenadas UTM, E= 194.905.498m e N= 9.094.948.339m, com ângulo interno de 185°10'21" e azimute de 228°21'59", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 19.46m até o vértice V.20. Do vértice V.20 com as coordenadas UTM, E= 194.923.238m e N= 9.094.955.154m, com ângulo interno de 61°44'31" e azimute de 222°42'34", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 19.00m até o vértice V.21. Do vértice V.21 com as coordenadas UTM, E= 194.929.848m e N= 9.094.965.647m, com ângulo interno de 216°46'36" e azimute de 235°0'29", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 12.40m até o vértice V.22. Do vértice V.22 com as coordenadas

UTM, E= 199.462.529m e N= 9.064.593.234m, com ângulo interno de 263°3'39" e azimute de 257°0'19", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 15.85m até o vértice V.23. Do vértice V.23 com as coordenadas UTM, E= 194.917.559m e N= 9.094.975.651m, com ângulo interno de 159°6'50" e azimute de 280°47'3", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 7.23m até o vértice V.24. Do vértice V.24 com as coordenadas UTM, E= 194.913.948m e N= 9.094.981.914m, com ângulo interno de 131°32'4" e azimute de 243°26'6", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 15.19m até o vértice V.25. Do vértice V.25 com as coordenadas UTM, E= 194.918.768m e N= 9.094.996.320m, com ângulo interno de 193°47'37" e azimute de 213°41'24", segue confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Dudu de Oliveira Neto, na extensão de 11.20m até o vértice V.26. Do vértice V.26 com as coordenadas UTM, E= 194.919.687m e N= 9.095.007.484m, com ângulo interno de 189°34'49" e azimute de 235°29'29", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 11.72m até o vértice V.27. Do vértice V.27 com as coordenadas UTM, E= 194.918.691m e N= 9.095.019.163m, com ângulo interno de 83°29'46" e azimute de 241°51'30", segue confrontando com a propriedade do Sr. José Batista Filho, na extensão de 24.02m até o vértice V.28. Do vértice V.28 com as coordenadas UTM, E= 194.942.700m e N= 9.095.018.480m, com ângulo interno de 176° 25'46" e azimute de 246°2'15", segue confrontando com a propriedade do Sr. José Batista Filho, na extensão de 14.09m até o vértice V. 29. Do vértice V.29 com as coordenadas UTM, E= 194.956.732m e N= 9.095.017.203m, com ângulo interno de 250°38'55" e azimute de 219°17'22", segue confrontando com a propriedade do Sr. José Batista Filho, na extensão de 13.06m até o vértice V.30. Do vértice V.30 com as coordenadas UTM, E= 194.962.158m e N= 9.095.029.081m, com ângulo interno de 100°29'22" e azimute de 215°32'16", segue confrontando com a propriedade do Sr. José Batista Filho, na extensão de 17.72m até o vértice V.31. Do vértice V.31 com as coordenadas UTM, E= 194.979.345m e N= 9.095.024.776m, com ângulo interno de 188°36'49" e azimute de 219°5'38", segue confrontando com a propriedade do Sr. José Natanael de Lira, na extensão de 50.30m até o vértice V.32. Do vértice V.32 com as coordenadas UTM, E= 195.029.418m e N= 9.095.020.000m, com ângulo interno de 251°27'27" e azimute de 234°9'44", segue Confrontando com a propriedade do Sr. José Natanael de Lira, na extensão de 16.41m até o vértice V.33. Do vértice V.33 com as coordenadas UTM, E= 195.035.600m e N= 9.095.033.891m, com ângulo interno de 147°52'19" e azimute de 257°28'16", segue confrontando com a propriedade do Sr. José Natanael de Lira, na extensão de 14.42m até o vértice V.34. Do vértice V.34 com as coordenadas UTM, E= 195.048.063m e N= 9.095.043.029m, com ângulo interno de 168°22'33" e azimute de 270°0'0", segue confrontando com a uma estrada vicinal e a propriedade do Sr. Amaro Manoel da Silva, na extensão de 13.40m até o vértice V.35. Do vértice 35 com as coordenadas UTM, E= 195.060.388m e N= 9.095.048.294m, com ângulo interno de 147°12'17" e azimute de 281°53'19", segue confrontando com a propriedade do Sr. Amaro Manoel da Silva, na extensão de 16.64m até o vértice V.36. Do vértice V.36 com as coordenadas UTM, E= 195.076.828m e N= 9.095.045.692m, com ângulo interno de 155°57'23" e azimute de 288°26'6", segue confrontando com a propriedade do Sr. Humberto Vieira Sobreira, na extensão de 8.59m até o vértice V.37. Do vértice V.37 com as coordenadas UTM, E= 195.084.032m e N=

9.095.041.007m, com ângulo interno de $197^{\circ}28'48''$ e azimute de $296^{\circ}33'54''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Humberto Vieira Sobreira, na extensão de 10.71m até o vértice V.38. Do vértice V.38 com as coordenadas UTM, E= 195.094.348m e N= 9.095.038.135m, com ângulo interno de $198^{\circ}3'44''$ e azimute de $305^{\circ}18'40''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Humberto Vieira Sobreira, na extensão de 18.03m até o vértice V.39. Do vértice V.39 com as coordenadas UTM, E= 195.112.360m e N= 9.095.038.923m, com ângulo interno de $166^{\circ}46'57''$ e azimute de $300^{\circ}57'50''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Humberto Vieira Sobreira, na extensão de 53.80m até o vértice V.40. Do vértice V.40 com as coordenadas UTM, E= 195.165.220m e N= 9.095.028.923m, com ângulo interno de $175^{\circ}30'1''$ e azimute de $339^{\circ}26'38''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Humberto Vieira Sobreira, na extensão de 66.09m até o vértice V.41. Do vértice V.41 com as coordenadas UTM, E= 195.228.992m e N= 9.095.011.582m, com ângulo interno de $181^{\circ}22'23''$ e azimute de $343^{\circ}18'3''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Humberto Vieira Sobreira, na extensão de 55.16m até o vértice V.42. Do vértice V.42 com as coordenadas UTM, E= 195.282.546m e N= 9.094.998.389m, com ângulo interno de $102^{\circ}53'50''$ e azimute de $335^{\circ}55'28''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Alysson Wendell Vasconcelos de Andrade Lima, na extensão de 21.04m até o vértice V.43. Do vértice V.43 com as coordenadas UTM, E= 195.282.200m e N= 9.094.977.348m, com ângulo interno de $182^{\circ}17'44''$ e azimute de $336^{\circ}39'57''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Alysson Wendell Vasconcelos de Andrade Lima, na extensão de 41.28m até o vértice V.44. Do vértice V.44 com as coordenadas UTM, E= 195.283.175m e N= 9.094.936.080m, com ângulo interno de $188^{\circ}16'48''$ e azimute de $347^{\circ}11'45''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Alysson Wendell Vasconcelos de Andrade Lima, na extensão de 11.46m até o vértice V.45. Do vértice V.45 com as coordenadas UTM, E= 195.279.664m e N= 9.094.924.865m, com ângulo interno de $172^{\circ}12'13''$ e azimute de $338^{\circ}11'55''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Alysson Wendell Vasconcelos de Andrade Lima, na extensão de 82.17m até o vértice V.46. Do vértice V.46 com as coordenadas UTM, E= 195.282.298m e N= 9.094.842.742m, com ângulo interno de $217^{\circ}30'25''$ e azimute de $347^{\circ}51'12''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Alysson Wendell Vasconcelos de Andrade Lima, na extensão de 16.42m até o vértice V.47. Do vértice V.47 com as coordenadas UTM, E= 195.292.756m e N= 9.094.830.079m, com ângulo interno de $186^{\circ}3'57''$ e azimute de $343^{\circ}49'45''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Alysson Wendell Vasconcelos de Andrade Lima, na extensão de 37.84m até o vértice V.48. Do vértice V.48 com as coordenadas UTM, E= 195.084.032m e N= 9.095.041.007m, com ângulo interno de $169^{\circ}21'52''$ e azimute de $336^{\circ}23'37''$, segue confrontando com a propriedade do Sr. Alysson Wendell Vasconcelos de Andrade Lima, na extensão de 34.18m até o vértice V.49. Do vértice V.49 com as coordenadas UTM, E= 195.339.152m e N= 9.094.775.400m, com ângulo interno de $158^{\circ}53'33''$ e azimute de $334^{\circ}17'33''$, segue confrontando com a Gleba B, na extensão de 45.70m até o vértice V.50. Do vértice V.50 com as coordenadas UTM, E= 195.349.949m e N= 9.094.730.992m, com ângulo interno de $172^{\circ}49'20''$ e azimute de $173^{\circ}30'39''$, segue confrontando com a Gleba B, na extensão de 32.76m até o vértice V.51. Do vértice V.51 com as coordenadas UTM, E= 195.353.651m e N= 9.094.698.447m, com ângulo interno de $191^{\circ}6'36''$ e azimute de $162^{\circ}24'3''$, segue confrontando com a Gleba B, na extensão de 89.08m até o vértice V.52.

Do vértice V.52 com as coordenadas UTM, E= 195.380.586m e N= 9.094.613.535m, com ângulo interno de 163°55'48" e azimute de 178°28'15", segue confrontando com a Gleba B, na extensão de 81.64m até o vértice V.53. Do vértice V.53 com as coordenadas UTM, E= 195.382.765m e N= 9.094.531.921m, com ângulo interno de 270°0'0" e azimute de 88°28'15", segue confrontando com a Gleba B, na extensão de 190.00m até o vértice V.54. Do vértice V.54 com as coordenadas UTM, E= 195.572.697m e N= 9.094.536.992m, com ângulo interno de 90°00" e azimute de 178°28'15", segue confrontando com a Gleba B, na extensão de 36.82m até o vértice V.55. Do vértice V.55 com as coordenadas UTM, E= 195.573.679m e N= 9.094.500.188m, com ângulo interno de 160°1'30" e azimute de 198°26'44", segue confrontando com a Gleba B, na extensão de 126.81m até o vértice V.56. Do vértice V.56 com as coordenadas UTM, E= 195.533.558m e N= 9.094.379.898m, com ângulo interno de 89°26'53" e azimute de 334°14'19", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 92.69m até o vértice V.57. Do vértice V.57 com as coordenadas UTM, E= 195.445.915m e N= 9.094.410.072m, com ângulo interno de 190°18'2" e azimute de 341°01'30", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 15.96m até o vértice V.58. Do vértice V.58 com as coordenadas UTM, E= 195.430.141m e N= 9.094.412.485m, com ângulo interno de 184°39'55" e azimute de 342°30'11", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 10.19m até o vértice V.59. Do vértice V.59 com as coordenadas UTM, E= 195.419.982m e N= 9.094.413.218m, com ângulo interno de 190°40'44" e azimute de 343°30'05", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 15.45m até o vértice V.60. Do vértice V.60 com as coordenadas UTM, E= 195.404.632m e N= 9.094.411.455m, com ângulo interno de 187°36'25" e azimute de 345°06'56", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 9.86m até o vértice V.61. Do vértice V.61 com as coordenadas UTM, E= 195.395.071m e N= 9.094.409.043m, com ângulo interno de 184°40'56" e azimute de 346°09'45", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 10.80m até o vértice V.62. Do vértice V.62 com as coordenadas UTM, E= 195.384.852m e N= 9.094.405.556m, com ângulo interno de 186°52'49" e azimute de 347°18'13", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 10.48m até o vértice V.63. Do vértice V.63 com as coordenadas UTM, E= 195.375.413m e N= 9.094.401.009m, com ângulo interno de 185°59'22" e azimute de 348°22'59", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 34.85m até o vértice V.64. Do vértice V.64 com as coordenadas UTM, E= 195.345.766m e N= 9.094.382.691m, com ângulo interno de 171°16'2" e azimute de 351°46'07", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 14.42m até o vértice V.65. Do vértice V.65 com as coordenadas UTM, E= 195.332.486m e N= 9.094.377.060m, com ângulo interno de 166°42'8" e azimute de 353°12'02", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 6.10m até o vértice V.66. Do vértice V.66 com as coordenadas UTM, E= 195.326.477m e N= 9.094.376.035m, com ângulo interno de 182°43'28" e azimute de 353°49'27", segue confrontando com uma estrada vicinal, na extensão de 20.71m até o vértice V.1. Fechando assim a figura geométrica, com uma área de 16,56 hectares (165.667,56m²) e perímetro de 2.460,84m.

Parágrafo único O Condomínio Parque Verde Serra Negra - possui uma área total de 165.667,56m² (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e

sessenta e sete e cinquenta e seis metros quadrados), dividido em 15 (quinze) quadras e 150 (cento e cinquenta) lotes, com área total dos lotes de 85.191,84m² (oitenta e cinco mil cento e noventa e um e oitenta e quatro metros quadrados), e áreas médias distintas entre 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e 973,53m² (novecentos e setenta e três e cinquenta e três metros quadrados); área verde com área de 28.601,85m² (vinte e oito mil seiscentos e um e oitenta e cinco metros quadrados), área de equipamento de uso comum: 24.857,48m² (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete e quarenta e oito metros quadrados) e sistema viário com área de: 27.016,39m² (vinte e sete mil e dezesseis e trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º O proprietário do empreendimento em epígrafe deverá concluir o cronograma de obras e serviços no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste decreto, em conformidade com o art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 65, de 19 de dezembro de 2022, tendo um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do empreendimento, no Cartório do Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade.

Parágrafo único O prazo constante no *caput* poderá ser prorrogado por mais 04 (quatro) anos se o empreendedor justificadamente requerer.

Art. 3º O proprietário de empreendimento deverá cumprir as metas e os prazos estabelecidos no termo de compromisso assumido para aprovação, que passa a ser parte integrante deste Decreto, devendo inclusive ser arquivado no Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros e na Gerência de Urbanismo do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 05 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita